



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



Ofício de nº. 0148/2022-GAB/PMNR.

Novo Repartimento, 22 de junho de 2022.

A Sua Excelência, Senhor,  
João Cleber de Souza Torres  
Prefeito do município de São Felix do Xingu-PA.

Excelsa Presidente,

A *priori* cumpre este Chefe do Poder Executivo externar os cumprimentos a Vossa Excelência, para a *posteriori* expor o objeto desse expediente, que versa sobre pleito de ANUÊNCIA para adesão a **Ata de Registro de Preço de 2022-004 oriundo do Pregão Presencial SRP de nº.: 09/2021-037-PE.**

Na forma do art.22<sup>1</sup> do Decreto de nº. 7.892/2013, fica condicionado a adesão de Ente Público não participante do Processo de Registro de Preço a anuência do órgão gerenciador, bem como do fornecedor.

Assevera ainda o § 3º que "*as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*"

Alberga ainda o § 4º que "*o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro*

<sup>1</sup> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, *deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



*de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."*

Consta na Ata de Registro de Preço em tela que sua vigência é de 12 (doze) meses. Sendo a precitada Ata ainda desse exercício, se encontra em plena vigência.

Verifica-se que consta no edital do **Pregão SRP de nº.: 09/2021-037-PE** a possibilidade de adesão a Ata por órgão não participante do certame, mencionando o quantitativo no item 4.

Verifica-se que os serviços que o órgão carona pretende contratar, consta em sua integralidade, na **Ata de Registro de Preço 2022-004**.

Assevera-se ainda que até o presente momento não restou efetivado qualquer contratação, por órgão não participante, com a pessoa jurídica vencedora do precitado Registro de Preço, estando a referida ata com seu saldo integral.

Nessa linha intelectual, na forma do §§ 1º, 3º e 4º do art.22 do Decreto de nº. 7.892/2013, concedemos **ANUÊNCIA** a esse Ente Público para adesão a **Ata de Registro de Preço de nº.: 2022-004** oriundo do **Pregão SRP de nº.: 09/2021-037-PE**.

Deve ser observado pelo órgão aderente a exigência constante **item 12.1** do Termo de Referência do Edital do referido certame<sup>2</sup>.

**Asseveramos que toda documentação necessária se encontra acessível nos sites do TCM-PA e Porta de Compras Públicas.**

Guardo o ensejo para externar nossa estima e apreço a esse Gestor, nos colocarmos a integral disposição.

Atenciosamente,

**Valdir Lemes Machado**  
Chefe do Poder Executivo

<sup>2</sup> 3.2. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.